



**Governo do Estado de Roraima**  
**Controladoria Geral do Estado de Roraima**

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**MEMORANDO Nº 245/2026/COGER/GAB/DECONV**

Boa Vista/RR, 16 de abril de 2026.

À Senhora,  
**NEDRA SAMAI DE CARVALHO LIMA**  
Controladora - Geral Adjunta do Estado

**Assunto: Solicitação de Certidão de Adimplência – Empresa BRY FOOD LTDA.**

Senhora Controladora Adjunta,

Trata-se de solicitação de emissão de Certidão de Adimplência formulada pela empresa **BRY FOOD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 46.278.392/0001-56.

No exercício de suas atribuições institucionais, esta Controladoria-Geral do Estado, nos termos do Decreto nº 40.322-E/2026, especialmente em seu art. 6º, inciso II, alínea “e”, possui competência para emissão de certidões relacionadas às transferências de recursos celebradas por meio de convênios e instrumentos congêneres, no âmbito de relações firmadas entre órgãos ou entidades da Administração Pública estadual ou municipal e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, destinadas à execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, envolvendo transferências voluntárias de recursos.

De igual modo, conforme disposto no Decreto nº 40.317-E/2026, art. 24, inciso XV, compete a esta Controladoria a emissão de Certidão de Adimplência no contexto das parcerias voluntárias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, regidas pela Lei nº 13.019/2014.

Todavia, verifica-se que a requerente trata-se de empresa privada constituída sob a forma de **sociedade empresária limitada**, não se enquadrando como entidade sem fins lucrativos, tampouco como Organização da Sociedade Civil, razão pela qual não se insere no campo de atuação desta Controladoria para fins de emissão da referida certidão.

Diante do exposto, entende-se pela impossibilidade de atendimento da solicitação, por ausência de previsão normativa que ampare a emissão de Certidão de Adimplência para o caso em análise.

Encaminham-se os autos para conhecimento e deliberação. Após, solicita-se o retorno dos autos a esta Unidade Técnica para fins de comunicação ao solicitante.

Respeitosamente,

*(assinatura digital)*

**LARISSA DE SOUZA LAGO**

Diretora do Departamento de Convênios e Repasses de Recursos



Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Souza Lago, Diretora do Departamento de Convênios e Repasse de Recursos**, em 16/04/2026, às 12:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22070846** e o código CRC **F9F2F771**.

---